



LEI 3.639/03 E SUA APLICABILIDADE NO PROJETO: ENTRE ENTIDADES E ORIXÁS: CONSIDERAÇÕES R DISTORÇÕES ENTRE UMBANDA E MACUMBA

- [1] Maria Marciane Andrade de Oliveira/UVA, marcieneandrade40@gmail.com.
[2] Maria do Carmo Rodrigues do Nascimento/UVA, maduhrodrigues3@gmail.com.
[3] Francisca Brena Avelino/UVA, fb.brena@gmail.com.
[4] José Ítalo Bezerra Viana/UVA, italobezerra776@hotmail.com

Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA / marcieneandrade40@gmail.com

LEW 3.639/03 AND ITS APPLICABILITY IN THE PROJECT: BETWEEN ENTITIES AND ORIXAS: CONSIDERATIONS R DISTORTIONS BETWEEN UMBANDA END MACUMBA

Resumo

O presente trabalho visa, através de observações e ações realizadas na Escola Carmosina Ferreira Gomes, escola parceira do Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID 2013, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, por meio do subprojeto História, abordar os estereótipos sobre as religiões de matrizes africanas, com objetivo de efetivar a aplicação da lei 10.639/03, relativa ao ensino da História Africana e Afro-brasileira, a ação desenvolvida justificou-se mediante a carência observada na referida instituição acerca de temas concernentes às culturas africanas e afro-brasileiras. Deste modo, trabalhamos com uma turma de 2º ano da instituição adotando procedimentos metodológicos que se desenvolveram em três etapas: 1) Pesquisa exploratória; 2) Roda de conversa; 3) Análise dos dados; Bem como pretende-se perceber as dificuldades para a efetivação da medida legislativa. Deste modo, constata-se que apesar da lei ser uma conquista, numerosas são os fatores que dificultam seu êxito. Sendo, a referida experiência pedagógica, uma ponte entre teoria e prática de exercícios desse aparato legal.

Palavras-chave: Educação, legislação, dificuldades, história

Abstract



The present work aims, through observations and actions carried out at the Carmosina Ferreira Gomes School, a partner school of the Institutional Program of Initiation to Teaching PIBID 2013, of the State University of Vale do Acaraú - UVA, through the History subproject, addressing stereotypes about religions of African matrices, with the objective of implementing law 10.639 / 03, on the teaching of African and Afro-Brazilian History, the action developed was justified by the lack observed in the said institution on issues concerning African and Afro- Brazilians. In this way, we worked with a group of the 2nd year of the institution adopting methodological procedures that were developed in three stages: 1) exploratory research, 2) conversation wheel, 3) data analysis, as well as intending to perceive the difficulties for the implementation of the legislative measure. In this way, it is verified that although the law is an achievement, numerous are the factors that hinder its success. Being, said pedagogical experience, a bridge between theory and practice of exercises of this legal apparatus.

key words: Education, legislation, difficulties, history

INTRODUÇÃO

A finalidade do ensino de história, bem como as disciplinas ligadas às ciências humanas, é despertar o senso crítico e a sensibilidade dos educandos em relação aos aspectos discutidos no cotidiano, trabalhando os sentidos para perceber divergências, preconceitos velados e demais questões que constituem o caminho para a criticidade; e que, portanto, engloba as vivências e contextos sociais destes. Nesse panorama, trazer a ciência histórica para perto do estudante é imprescindível, não apenas como meio de desenvolvimento de uma percepção crítica, mas também, como forma de construção de uma consciência humana e cidadã;

O espaço escolar é um ambiente para além da obtenção do conhecimento científico, para os alunos é um local onde pode estabelecer uma relação social nos mais diversos contextos e experiências. É um espaço plural de aprendizado e formação. Nessa perspectiva, através das observações e ações realizadas na escola Carmosina Ferreira Gomes, por meio do Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID/2003, da qual a escola é parceira Dentro do Subprojeto História, foi palco de ações que objetivavam a aplicação de intervenções que visavam abordar



VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

temas ligados ao contexto curricular, mas que também, fizessem parte da realidade dos jovens estudantes, com o intuito de uma educação interlocutora, entre realidade social e grade curricular, sempre focando na formação cidadã dos discentes; No presente artigo, trabalhamos a partir da experiência da (o) intervenção/Projeto: *Entre entidades e orixás: considerações e distorções entre umbanda e macumba*. Onde foram abordados os estereótipos sobre as religiões de matriz africanas, bem como a construção do preconceito para com o negro bem como suas raízes históricas, sendo inspirados e amparados pela lei 10.639/03 que propiciou e reservou o espaço no currículo escolar para discussões dessa natureza. no entanto, a partir de observações anteriores e posteriores ao projeto, seguem uma série de reflexões que nos fazem (re)pensar o uso da lei no cotidiano das instituições pedagógicas: há mais de uma década a mesma encontra-se em pleno vigor na rede educacional, no entanto, fortes ainda são os termos, atos e menções estereotipada(o)s para com o mundo africano; compreender os fatores que propiciam a persistência dessa determinada é um dos intuitos da presente análise; análise imprescindível. Principalmente no contexto de interlocução com o meio social no qual os alunos estão inseridos: a escola está situada em um bairro periférico, enfrentando graves problemas de ordem social, que são tragos da rua para dentro da instituição e evidenciados nos diálogos dos estudantes, como: violência, desigualdade social, drogas, o preconceito racial e outros tantos. Assim, a intervenção foi pensada de modo, a fazê-los, perceber que o preconceito é uma construção. Uma construção histórica, que recebe justificações pelo passado para se efetivar. Forçando-os, deste modo, a compreender sua atual situação a partir dos séculos anteriores.

O objetivo da intervenção reside também em abrir espaço no ambiente escolar, para a fala desses estudantes, tendo em vista um cenário onde o diálogo é mediado, ponderando, permitindo aos estudantes auto reconhecimento como sujeitos ativos e participantes da sociedade e o desenvolvimento de empatia pelo outro, compreendendo o que é ser cidadão, ciente de seus direitos e deveres.

No tocante ao roteiro metodológico, trabalhamos com uma turma do 2 ano da escola, adotando procedimentos que se desenvolveram em três etapas: 1. Pesquisa exploratória: aos discentes foi solicitado que por escrito relataram o que é *macumba*, segundo o que sabiam sobre; 2. Roda de conversa: apontamentos considerações e origem de algumas distorções históricas ligadas ao termo; 3) Análise dos dados: a partir dos indicadores coletados nas observações durante a ação tecemos diálogo com os pesquisadores que discutem a temática e o ensino nas escolas.



Procurando estabelecer uma relação crítica e de construção do conhecimento, não deixando de lado o saber científico sistematizado, ou seja, cruzando os saberes colocados em pauta, a história conhecida e aprendida nos livros e a história experimentada e produzida no cotidiano daqueles estudantes.

Como observa Fazenda (2003)

[...] a educação é uma forma de compreender e modificar o mundo, que o homem é agente e paciente da realidade do mundo e que, portanto, essa realidade precisa ser investigada em seus mais variados aspectos. (p.50).¹

A investigação, natural ao ofício do historiador, está segundo podemos empreender estreitamente ligada à realidade do aluno e a importância de conhecer esse indivíduo em formação. A construção de uma escola que venha abordar toda essa discussão requer antes, ouvir seu aluno, saber o que lhe motiva e o que lhe atrai e assim construir em conjunto, alunos, professores, gestão e toda comunidade escolar, um currículo profissionalizante, mas também mais humano. De modo que atestamos que a cultura afro e sua influência está de encontro direto a nossa cultura, enraizada em nossa língua, nos costumes, na culinária, mas expressões religiosas, ou seja, faz parte do imenso mosaico que forma a identidade brasileira. Para fundamentar nossa argumentação em torno da temática étnico-racial no âmbito escolar, buscou-se elencar, como se posicionam os parâmetros nacionais de história, bem como estão postas as leis de Diretrizes e Base (LDB), ambas pensadas e em contraste com a grade curricular com o intuito de se demonstrar como os referidos temas entram na sala de aula. Também destacamos a lei aqui já referida 10.639/03, reafirmando e assegurando que a intervenção, somada a outros diálogos são importantes e reconhecidos pelas autoridades legislativas e educativas do país.

Dessa forma, podemos refletir também acerca das relações que permeiam o exercício da docência, pode-se pensar como a legislação educacional está sendo pensada dentro das escolas. Um bom caminho para desconstruir o preconceito fincado sobre a cultura religiosa do negro é historicizar a presença de diferentes religiões fazendo-se necessário conhecer não apenas aspectos religiosos, mas também processos que de múltiplas formas, influenciaram no modo de menosprezar

¹ FAZENDA, Ivani. Interdisciplinaridade: qual o sentido?- São Paulo: Paulus, 2003. p.50



a religião do outro. A Lei 10.639/2003 foi um marco importante na legislação da educação brasileira, posto que visa contemplar e valorizar a África e os africanos como grupos constituidores identidade brasileira.

Como resultado da ação desenvolvida, podemos concluir inicialmente, que fatores diversos como concepções sociais, culturais e históricas podem atuar no sentido oposto ao proposto pela lei: ao invés de promover e valorizar as diferenças, a referida pode transformar-se em um mecanismo de fabricação e disseminação de termos, ideias e instruções pejorativas. Nessa perspectiva, nota-se a necessidade de trabalhos, pesquisas, projetos e ações docentes que refuta discursos e práticas preconceituosas, estimulando debates que promovam e valorizem a diversidade étnico-racial do Brasil, tornando a educação, de fato, inclusiva e emancipatória.

REFERENCIAL TEÓRICO

O Brasil é plural: desde a fauna até suas tradições. A diversidade brasileira é justificada por sua história. A terra de santa cruz foi palco das mais diversas combinações raciais, culturais e religiosas possíveis. Fato esse, que culminou na riqueza da atual sociedade: A presença nativa do indígena mesclada com o aparecimento do colonizador europeu e, posteriormente, do negro escravizado, propiciou não apenas uma miscigenação racial, dando origem ao moreno, ao pardo, ou ao mameluco, mas, engrenou sincretismos profundos principalmente no âmbito cultural;

Estejamos certos, consumimos cultura destas três raças: do índio levamos à rede ou a *tucum*, a noção de agricultura com a produção da mandioca, do milho e afins; do europeu o ideal de civilização, a utilização do ouro e pedras preciosas bem como o incremento de especiarias de outras partes do mundo para serem cultivadas nos trópicos; e dos africanos? a capoeira, a feijoada, acarajé, o candomblé e afins, Tornam-se um bom exemplo. Podemos pensar a unidade da cultura brasileira como um mosaico, montado a partir do contato desses três mundos tão distintos, mas que dentro do decurso histórico se difundiram à um modo de gerar uma nova cultura.

Uma cultura que surge a partir dos pedaços de outras três. É assim que podemos caracterizar a originalidade brasileira. Que a partir de resíduos culturais anteriores, produz algo novo, como



exemplo para tanto, podemos citar a umbanda. Religião puramente brasileira e que exemplifica explicitamente tudo que já foi apresentado até agora.

A umbanda nasceu no Brasil, tendo como fundador Zélio de Moraes. Um jovem carioca de 17 anos que passou a apresentar uma série de episódios estranhos, e que segundo Tatiana Jardim, teria sido incumbido de dar voz aos espíritos dos grupos minoritários e justamente por conta disso, ele teria sofrido retaliações. Sobre esse momento do surgimento da umbanda a autora escreve o seguinte:

Os membros que coordenava o culto exigiram que os espíritos de índios e os negros que se manifestavam em outros médiuns se retirassem, alegando que eram seres atrasados espiritualmente e não deveriam estar ali. A partir disto, o índio manifestado em Zélio, declara que recebeu a missão de dar voz aos espíritos de índios e negros passarem seu conhecimento, com o objetivo de falar aos mais humildes e praticar a caridade. Portanto, está fundando uma nova religião chamada Umbanda, que se iniciaria no dia seguinte, às 20 horas, na casa de Zélio.²

A partir aqui temos o surgimento de uma religião ligada ao espiritismo de Kardec, que recebe entidades de origem indígena e africana, porém, seu surgimento não teria sido tão rápido como propôs a lenda de Zélio Moraes e teria outros fatores como:

Primeiro, a religião africana, enquanto movimento de resistência sociocultural, transformou o seu regime de linhagem para o de nação, isto é, a solidariedade familiar consanguínea foi destruída pelo tráfico negreiro, portanto passaram a adotar a solidariedade étnica, a partir da nação de origem dos negros. Segundo, quando acaba a escravidão, a população negra e mestiça passa por um rápido processo de pulverização dentro das relações sociais. Assim, o Candomblé, majoritariamente rural, atuou na integração dessa população através da solidariedade étnica, conhecida como “família de santo”. E terceiro, quando se inicia o processo de urbanização e industrialização da região sudeste do país, no início do século XX, e a proletarianização dos negros e mestiços, o ambiente proporcionou a necessidade de uma religião mais adaptada ao ambiente urbano, surgindo, assim, a Umbanda.³

² JARDIM, Tatiana. Umbanda: história cultura e resistência/trabalho de conclusão de curso (graduação em serviço social) Rio de Janeiro: UFRJ, 2017, p. 65.

³ Idem, p. 62-63



E assim segundo Tatiana jardim, surge a umbanda. É interessante notar, que desde a sua constituição, a mesma apresenta preconceitos direcionados a sua existência enquanto elemento integrante da sociedade. Se analisarmos a lenda de Zélio moraes, vemos sua retaliação por perceber espíritos de grupos sociais entendidos como inferiores e até mesmo “ espiritualmente menos desenvolvidos” onde o lugar social em que ocupavam no plano terreno os seguisse até sua ascensão espiritual. Estando sempre postos numa condição inferior, até mesmo no plano espiritual.

Sobre essa mesma temática ligado a existência de um preconceito para com as origens, a mesma autora chama a atenção para a ideia de macumba, segundo jardim:

a macumba é um culto que antecede a Umbanda, um ritual mais primitivo, que, assim como a Umbanda, faz uso de elementos da cabula, do Candomblé, das tradições indígenas e do catolicismo popular, com a diferença de que não tinham o suporte de uma organização e doutrina que integrasse esses elementos de forma mais homogêneo O caráter pejorativo do termo veio claramente por ser um ritual de origem negra, associado a “magia de negro” e, mais tarde, magia negra. Além de outras justificativas bizarras, como a suposição da palavra “macumba” iniciar com o adjetivo feminino negativo “má”⁴

Nessa perspectiva, pensando e pesado, a contribuição de cada grupo (europeus, nativos e africanos) de forma separada percebe-se um determinado grau de aceitação e rejeição social por sobre eles. Em linhas gerais, a contribuição africana, analisada desde os primórdios do surgimento da umbanda no Brasil, foi alvo de estigma. O que busca-se perceber, dentro do (dis)curso histórico é a origem do preconceito que o negro, sua cultura, música e em especial, religião, se tornam alvos.

Nesse cenário, surgem aparatos legislativos que visam uma política de equidade, principalmente no âmbito escolar, como uma alternativa de tomar medidas, que fundamentar uma sociedade igualitária. com esse intuito a LDB de 1996, no seu artigo 26-A, apresenta a seguinte defesa:

Art.26-A.

4 Idem, p.63



VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá

diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação

da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o

estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos

indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio

na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas

áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos

povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e

história brasileiras⁵

Com a disposição desse aparato legislativo buscou-se, através da vertente educacional medidas de equidade racial, cultural e afins. retendo sempre uma preocupação no que tange a formação humana, crítica, social e cidadã; nessa mesma ótica em 2003 é viabilizada uma lei que torna *obrigatória* a presença destes conteúdos no ensino básico. a lei 10.369/03, sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva;

Como postulado inicialmente a aplicação do projeto: **entre entidades e orixás: considerações e distorções entre umbanda e macumba** buscou-se atender essa necessidade com o aparato da lei 10.369/03 que tem em seu texto o seguinte enunciado:

⁵ LDB : Lei de diretrizes e bases da educação nacional. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. pág. 21. acessado em 21/11/2018 às 16:55 pm.



VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: 1ª Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.⁶

Pouco difere do texto da LDB, Essa medida legislativa, visava contemplar a história africana em todo seu universo cultural dentro do currículo escolar a partir de sua obrigatoriedade. porém, visto a carência de uma efetivação deste conteúdo no cotidiano ambiente pedagógico, é que o projeto de intervenção se deu por necessário. nessa perspectiva, notam-se embates entre teoria e prática: a partir das observações realizadas na instituição de ensino médio, notória foi a carência de abordagens que contemplam, em especial, a religiosidade africana. sendo perceptível, termos, atos e demais especificidades que estabelecem referências de preconceito e estereótipo para quaisquer menção ao mundo do mítico africano; algo que se tornou claramente notório, ainda, no ato da intervenção, quando, pedido para que a turma defini-se o termo *macumba*, os alunos sempre o associavam à algo demoníaco, obscuro, e afins.

6 Presidencia da republica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm. Acessado em: 17/11/18 às 13:47 pm.



VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE



Figura 1. Participação de Antônio Tarciano Aragão Sousa, aluno do Curso de História da UVA pesquisador e umbandista.



Figura 2: Definições coletadas antes da intervenção, onde os alunos conceituaram o que é “macumba”.



É interessante pensar que esse imaginário estigmatizado a qual os alunos expressam e estão sujeitos, é historicamente construído. os aparatos legislativos apresentados anteriormente, visão



VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

desmontar essa herança cultural pejorativa. no entanto, esses aparatos legislativos se mostram como uma faca de dois gumes: embora sejam uma preocupação necessariamente válida, existem percalços que minam o intuito da lei. Tais como apresentado por Domanski:

Com a lei sancionada, tornando obrigatório o ensino da História dos afro-brasileiros e da África no ensino fundamental e médio, deu-se conta das dificuldades de sua implantação, em geral, os professores nunca tiveram, em suas graduações, contato com disciplinas específicas sobre a História da África, além do que a grande maioria dos livros didáticos de História utilizada nestes níveis de ensino não reserva para a África espaço adequado, os alunos passam a construir apenas estereótipos sobre a África e suas populações⁷

Não apenas no que toca à formação, mas a própria resistência desses docentes -possivelmente em vista da questão formativa- para lidar com o tema. a questão é que, esse *deficit* formativo associado obrigatoriedade da presença do conteúdo africano em classe pode reforçar ideias estereotipadas em cima desse tema ao invés de combatê-las. São preocupações válidas e práticas. visto a quão recente se inseriu na grade do ensino superior a disciplina de história da África e quão lento se mostra esse processo. Anderson ribeira de oliveira nos refuta nessa questão:

No Brasil, apesar da publicação da Lei nº 10.639/03, ou talvez, motivado por ela, encontramos um quadro ainda em mudança em relação às preocupações e reflexões acadêmicas sobre o ensino da história africana. Ressalvando-se algumas exceções, foi apenas nos últimos cinco anos, às vezes um pouco antes, que nossos especialistas em estudos africanos começaram a tecer considerações mais específicas acerca do lugar da África no sistema educacional brasileiro⁸

7 SANTOS, J océlio Domanski dos. A lei 10.639/03 e importância de sua implementação na educação básica. disponível em: <<<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1409-8.pdf>>> acessado em: 21/11/18 às 19:40 pm. p.20

8 OLIVEIRA, AR. A história africana nas salas de aula: diálogos e silêncios entre a Lei nº 10.639/03 e os especialistas. In: MACEDO, JR., org. Desvendando a história da África [online]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008. pp. 195-210. disponível em: <<<http://books.scielo.org/id/yf4cf/epub/macedo-9788538603832.epub>>> acessado às 20:08 pm. pag.201.



VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

O mesmo autor, em outra produção volta reconhecer a necessidade de, no próprio material didático, serem apontados de forma sistemática, clara e objetiva a pluralidade cultural africana, reconhecendo também, o caminho longo, lento e progressista que necessitamos:

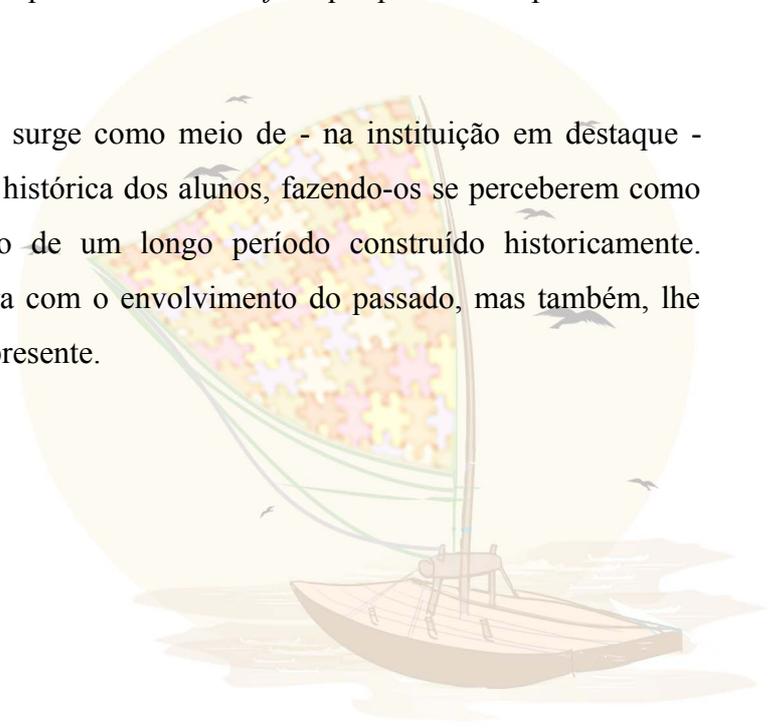
Se em uma visão panorâmica, os textos legais que revisitados, sinalizam com maior ou menor intensidades para a necessidade de se abordar a história e as culturas africanas nas escolas brasileiras, é certo também que ainda existe uma distância oceânica a ser vencida entre o que está prescrito daquilo que de fato pode ser encontrado em grande parte de nossas escolas.⁹

deste modo, notasse o quão longo é o caminho que a educação percorre e o quão complexo se apresentam os elementos nesse itinerário. a lei 10.639/03 é um marco para se pensar as relações com o mundo afro, mas principalmente para se requerer uma educação de ordem a contemplar a igualdade cultural do nosso país. no entanto, apresenta vários *defits* que podem comprometer seu intuito primordial.

Observando essa realidade, o projeto surge como meio de - na instituição em destaque - suprir essa carência, ressignificando a noção histórica dos alunos, fazendo-os se perceberem como seres integrantes de um processo resultado de um longo período construído historicamente. transformando, não apenas suas relações para com o envolvimento do passado, mas também, lhe propiciando novos modos de se olhar para o presente.

CONCLUSÃO

⁹ OLIVA, Anderson Roberto. A história da África nas escolas brasileiras: entre prescrito e vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995-2006). História, São Paulo, 28 (2); 2009. p. 143-172.p. 158





VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

Levando-se em conta o que foi observado, neste trabalho, tendo como espaço escolar como um ambiente que vai para além da aquisição de conhecimento, para os alunos é um local onde podem estabelecer uma relação social, com os colegas de turma, professores, a escola no geral, e o que vivenciam no ambiente escolar levam para casa e vice-versa. Na concepção através das observações e ações realizadas na escola Carmosina Ferreira Gomes, é elaborado e executado o projeto, onde pretendeu abordar os estereótipos sobre as religiões de matriz africanas, e teve como a princípio de suma importância a participação dos alunos no ambiente escolar, a fala dos estudantes nos ajuda a perceber e tentar entender acerca dos estereótipos que eles ainda carregam consigo, e tentar desconstruir o máximo possível, visando um maior entendimento por parte dos alunos acerca das religiões de origem africana. Para nortear a nossa pesquisa e fundamentar usamos a Lei 10.639/2003 que foi um marco importante na legislação da educação brasileira, onde a mesma propõe-se contemplar e valorizar a África e os africanos como grupos constituidores identidade brasileira. *A aplicação do projeto em questão: entre entidades e orixás: considerações e distorções entre umbanda e macumba* procurou desconstruir estereótipos e trazer novas informações para os alunos que antes eles desconheciam, e também principalmente abordar aspectos das leis que respaldam e garantem a obrigatoriedade do ensino, porém, notar que entre a obrigatoriedade da lei e sua aplicação prática, a mesma apresenta déficits que podem comprometer o êxito desse aparato legislativo, tais como: a formação dos professores, o material didático e como este apresenta a história africana, a presença dessa mesma disciplina na formação docente- bem recente por sinal, e demais questões que definiam o pleno gozo da mesma como medida combatente para com preconceitos em geral; muito embora a mesma seja uma conquista sem precedentes na luta pela igualdade racial, de credo, cultura e afins, estes empecilhos já listados, por vezes a transformam de heroína a vilã: devido a sua obrigatoriedade em sala de aula, a mesma se apresenta em classe, no entanto, com um trabalho que se apresente de forma insuficiente, a referida se transforma num meio propulsor de estereótipos. o que justifica os alunos no penúltimo ano de ensino médio tratarem a umbanda por macumba e ainda atrelar o temo ao demônio cristão. deste modo, buscou-se um trabalho efetivo, participatório, interativo, crítico e sobretudo, humano no quesito formativo dos discentes.

FONTES



VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

Material produzido pelos alunos.

REFERÊNCIAS

FAZENDA, Ivani. Interdisciplinaridade: qual o sentido?- São Paulo: Paulus, 2003.

JARDIM, Tatiana. Umbanda: história cultura e resistência/trabalho de conclusão de curso (graduação em serviço social) Rio de Janeiro: UFRJ,2017.

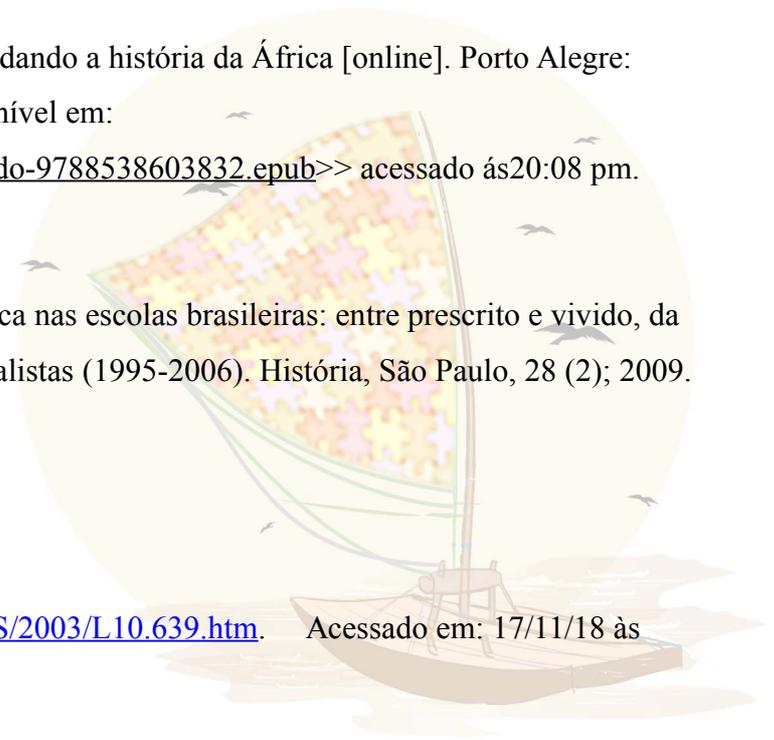
LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. pág. 21. acessado em 21/11/2018 às 16:55 pm.

OLIVA, AR. A história africana nas salas de aula: diálogos e silêncios entre a Lei nº 10.639/03 e os especialistas. In: MACEDO, JR., org. Desvendando a história da África [online]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008. pp. 195-210. disponível em: <<<http://books.scielo.org/id/yf4cf/epub/macedo-9788538603832.epub>>> acessado às 20:08 pm. pag.201.

OLIVA, Anderson Roberto. A história da África nas escolas brasileiras: entre prescrito e vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995-2006). História, São Paulo, 28 (2); 2009. p. 143-172.p. 158

Presidência da República. Disponível

em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm. Acessado em: 17/11/18 às 13:47 pm.





VII ENALIC

VII ENCONTRO NACIONAL DAS LICENCIATURAS
VI SEMINÁRIO DO PIBID
I SEMINÁRIO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

05 a 07/12/18

FORTALEZA - CE

SANTOS, J océlio Domanki dos. A lei 10.639/03 e importância de sua implementação na educação básica. disponível em: <<<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1409-8.pdf>>> acessado em: 21/11/18 às 19:40 pm. p.20

